



MENSAGEM N. __/2024

DD. Senhor (a) Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Justificativa:

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei, requerendo caráter de urgência, com fundamento da Lei orgânica do município, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

Justificamos o referido Projeto de Lei, pela necessidade de criação de dotação orçamentária vinculada ao repasse transferido ao Município através de repasse financeiro já efetivado no valor de no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), decorrentes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura Lei n. 14.399/2022.

Os recursos recebidos serão destinados ao fomento do Sistema Nacional de Cultura através de ações culturais em nosso Município, atuando como complemento da construção estrutural de uma nova política cultural através de um marco regulatório.

Consiste em ações articuladas nos termos da Lei Federal 14.399/2022 servindo de incremento às ações culturais. Tem como principal ação o apoio financeiro às pessoas e entidades que desenvolvem projetos culturais no Município.

Contando com a habitual atenção do Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do prefeito de Xexéu/PE, 22 de novembro de 2024.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do município de Xexéu PE





...

PROJETO DE LEI N 411/2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento de viabilizar Aplicação dos Recursos advindos da Lei Aldir Blanc, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO XEXÉU, Estado de Pernambuco/PE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no §2º do Artigo 167 da Constituição Federal, e em conformidade o Artigo 42 da Lei 4.320/64, submete a apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal vigente deste exercício de 2024, aprovado pela Lei nº 366, de 27 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

§1º. A abertura deste Crédito Adicional Especial, tem por finalidade inclusão de dotações orçamentárias com as correspondentes fontes de recursos no orçamento vigente, para viabilizar a aplicação dos recursos inerentes à Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada de Lei Aldir Blanc, em Ações de apoio ao setor cultural deste município de Xexéu:

I - a Inclusão das dotações orçamentárias para o atendimento às despesas a serem realizadas com as ações culturais de que trate este parágrafo, consta do Anexo abaixo:

DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES A SEREM INCLUÍDAS NA LOA, POR MEIO DO CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

Codificação Institucional	Descrição
ÓRGÃO: 02.00	PODER EXECUTIVO
Unidade:02.09	SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Codificação Funcional e Programática	Descrição
13	CULTURA
392	Difusão Cultural
0401	Gestão Administrativa do Município
2226	Implementação das Ações municipais a serem custeadas com recursos vinculados à LEI ALDIR BLANC

Codificação – Natureza da Despesa e Fontes de Recursos	Descrição	Valor (R\$)
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 1.719	Transferências da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - lei nº 14.399/2022 - principal	120.000,00
Total do Crédito Especial		120.000,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial, serão utilizados os recursos orçamentários previstos nos incisos de I a III do §1º do Art. 43 da Lei 4.320/64, especificadas no demonstrativo no Decreto de Abertura do Crédito.





Art. 3º Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial, objeto deste Projeto de Lei, terão como fonte as receitas a advindas da Lei Aldir Blanc; assim como a receita originária de recursos do tesouro municipal.

Art. 4º Na hipótese de ocorrer insuficiência de saldo de dotações nos créditos orçamentárias inclusas no orçamento, previstos no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a, por meio de decreto, efetuar a suplementação, podendo se utilizar de recursos previstos no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2024

Prefeito

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu-PE

